



LEI MUNICIPAL Nº 1032, de 19 de maio de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de João Alfredo, que percebem salário mínimo, atualiza remuneração das demais categorias funcionais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido com base no índice de correção do salário mínimo nacional, reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de João Alfredo, no percentual de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento), aplicado sobre o Salário Mínimo praticado no mês de janeiro de 2017 e que incidirá sobre os atuais valores.

Parágrafo Único – Fica definido em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o menor vencimento a ser pago aos servidores Ativos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, na conformidade das tabelas constantes dos anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º - Os servidores efetivos que recebiam vencimentos acima do Salário Mínimo Nacional, à data de entrada em vigor desta Lei, terão reajuste salarial no percentual acumulado de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento), passando a vigorar a tabela de vencimentos constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder gratificação de até 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, aos servidores Efetivos e Comissionados, constantes dos anos I e II, desta Lei.


Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros serão retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 19 de maio de 2017.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE, 19/05/2017
Servidor Responsável 



ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR (RS)
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG -PL	02	937,00
Recepcionista	RC-PL	02	937,00
Vigia	VG-PL	02	937,00
Arquivista	AQ-PL	02	937,00
Agente de Expediente	AE-PL	02	937,00
Agente Administrativo	AA-PL	01	937,00
Auxiliar Contábil	AC-PL	02	937,00
Digitador	DG-PL	02	987,00
Motorista	MT-PL	02	1.071,19
Tesoureiro	TS-PL	01	1.190,45
Técnico Administrativo	TA-PL	01	1.190,45
Técnico Legislativo	TL-PL	01	1.190,45

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

João Alfredo/PE, 29/05/2017

Servidor Responsável



ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR (RS)
Assessor Especial da Presidência	CCL - 1	01	1.637,00
Secretário Geral da Mesa	CCL - 2	01	1.337,00
Diretor de Recursos Humanos	CCL - 2	01	1.337,00
Diretor de Patrimônio	CCL - 2	01	1.337,00
Diretor Financeiro	CCL - 2	01	1.337,00
Diretor de Imprensa e Comunicação	CCL - 2	01	1.337,00
Assessor de Apoio Administrativo	CCL - 2	01	1.337,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CCL - 3	02	987,00
Secretário Executivo do Plenário	CCL - 3	02	987,00
Assessor de Plenário	CCL - 4	03	957,00
Chefe de Serviços	CCL - 4	03	957,00
Assessor Parlamentar	CCL - 5	16	937,00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE, 19/05/2017

Servidor Responsável